

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
C.E.P.: 89860-000 - Marema - SC

**Processo Nr.: 2/2020
Data: 07/01/2020**

Folha: 1/2

Fornecedor: TOME ADVOGADOS Código: 3827
Endereço: , 1284 , EDIF FREI BRUNO SALA
Cidade: Marema - SC
CNPJ: 26.830.960/0001-72 **Inscrição Estadual:**

Objeto da Compra: Prestação de serviços técnicos jurídicos para atuar junto aos procedimentos administrativos de impugnação à candidaturas de conselheiro tutelar e processo administrativo disciplinar de conselheira tutelar instaurado pelo CMDCA

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UND	Prestação de serviços técnicos jurídicos para atuar junto aos procedimentos administrativos de impugnação à candidaturas de conselheiro tutelar. (4960)
2	1,00	UND	Prestação de serviços técnicos jurídicos para atuar junto ao processo administrativo disciplinar de conselheira tutelar a instaurado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) do município de Marema - SC. (4961)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em estrito cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal e Legislação complementar correlata, com o fim de apurar irregularidades na Eleição Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, nas eleições determinadas pelo CMDCA, de acordo com a Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2019.

De acordo com Ata nº 001/2020 do CMDCA, foi instaurado procedimento para processar as denúncias recebidas pelo CMDCA, sob nº PIE/CON nº 001/2020.

Ainda, o Município instaurou Processo Administrativo Disciplinar conforme Portaria nº 01/2020, para apurar responsabilidade da Conselheira Tutelar Salete Chitolina, por possível infração praticada no exercício das funções e atribuições do cargo.

Em razão do acúmulo de serviços da assessoria jurídica do Município, nas atividades inerentes a Administração Direta, ainda o fato de somente um profissional desempenhar essa atividade, o Município realiza a presente contratação com a finalidade de fornecer serviços especializados ao CMDCA no assessoramento Jurídico, possibilitando orientar às Comissões Processantes no desempenho das funções.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior 10%. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento.

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
C.E.P.: 89860-000 - Marema - SC

Processo Nr.: 2/2020
Data: 07/01/2020

Folha: 2/2

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a contratação da TOME ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob nº 26.830.960/0001-72 com sede na Rua André Lunardi, 1284, Edifício Frei Bruno sala 203, Centro, na cidade de Xaxim - SC, com base no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, uma vez que a mesma opera com ramo de atividade pertinente ao objeto; possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone; nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta/Orçamento, parte deste processo, sendo ainda o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa TOME ADVOGADOS, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados. Portanto Conclui-se que o valor dos itens está compatível com os valores de mercado para este objeto.

Marema, 7 de Janeiro de 2020

Responsável pelo Setor Compras

07/01/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Marema, 7 de Janeiro de 2020

Adilson Barella
Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 7.000,00 (sete mil reais)

Pagamento.....: Em ate 10 dias da Apresentação